



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer nº 40/IEF/NAR JANUARIA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0035542/2021-96

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João Batista Dias e Outro	CPF/CNPJ: 981.545.248-72
Endereço: Av. Bartolomeu Ribeiro de Paiva, nº 850	Bairro: São Benedito
Município: Ibiá	UF: MG
Telefone: (34) 98885-1764	CEP: 38.950-000
E-mail: olhosdaguamg@uol.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São José - Garimpo	Área Total (ha): 497,6790
Registro nº: 18.645	Município/UF: Ibiá/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): : MG-3135050-EE8CE154834F46E483DC4160F096COCB	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14,4462	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14,4462	ha	23K	336.996	7.824.146

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		14,4462

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Campo cerrado		14,4462

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/01/2019

Data da vistoria: 26/07/2021

Data de emissão do parecer técnico: 27/05/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em 14,4462 hectares, na Fazenda São José - Garimpo, Ibiá, MG, para a implantação de pecuária e sem rendimento lenhoso.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade rural denominada "Fazenda São José - Garimpo" está localizada no município de Ibiá, MG, e está registrada na matrícula nº 18.645 do Ofício de Registro de Imóveis de Ibiá/MG. Possui 467,6790 hectares registrados. Está inserida no imóvel rural, abaixo caracterizado (item 3.2), que tem o equivalente a 17,76 módulos fiscais.

A propriedade está no Bioma Cerrado e em um município que possui 46,62% de cobertura vegetal nativa, conforme Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3129509-9834DDE7B1EC4DD8B93349E469390D73

- Área total: 621,61 ha

- Área de reserva legal: 125,55 ha

- Área de preservação permanente: 51,66 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 394,16 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 125,55 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Registro de averbação da reserva legal: AV 10-18645 - 26/09/2013

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A supressão solicitada se dará em duas áreas distintas formadas de campo cerrado, totalizando 14,4462 hectares, que serão utilizadas para a prática de pecuária. Não haverá rendimento lenhoso.

Taxa de Expediente: R\$ 500,89 (DAE nº 1401081477644 - quitado em 31/03/2021)

Taxa florestal: Não se aplica

Ambas as taxas estão condizentes com o requerimento para intervenção ambiental.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23100596

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 (culturas anuais); G-02-07-0 (pecuária extensiva) e G-04-01-4 (beneficiamento primário de produtos agrícolas)

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 (culturas anuais); G-02-07-0 (pecuária extensiva) e G-04-01-4 (beneficiamento primário de produtos agrícolas)

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS-CADASTRO

- Número do documento: 51007602/2019

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 26/07/2021, em conformidade com o §2º, art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2 .959, DE 16 DE ABRIL DE 2020. Nela, foi confirmada que a área de 14,4462, requerida neste processo, não apresenta vegetação nativa e está demarcada como área consolidada no Cadastro Ambiental Rural. Contatou-se que está fora de áreas especialmente protegidas (Reserva Legal e Área de Preservação Permanente).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano ou suave-ondulado

- Solo: Predominância de latossolos.

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - UPGRH PN2.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado; Fitofisionomia de "campo cerrado". Não foram constatadas espécies especialmente protegidas e/ou em extinção.

- Fauna: Não foram constatadas espécies especialmente protegidas e/ou em extinção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento para supressão de vegetação se dará em duas áreas distintas formadas de campo cerrado (14,4462 hectares), sem rendimento lenhoso, que serão utilizadas para a prática de pecuária. São caracterizadas como áreas consolidadas no CAR. Não foram verificados impedimentos técnicos para a prática de pecuária, pois já é executada no imóvel. As áreas de preservação permanente e de reserva legal estão demarcadas e preservadas, sendo que a última consta averbada em matrícula.

5.1 Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal;

- Adoção de práticas adequadas de manejo do solo para minimizar processos erosivos;

- Não adotar a prática de queimadas sem a devida autorização.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0035542/2021-96, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 14,4462 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda São José - Garimpo, município de Ibiá/MG, tendo como requerente o Sr. João Batista Dias e Outro, com o objetivo de implantação de pecuária.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O referido empreendimento está devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. Tem como modalidade de licenciamento o LAS/Cadastro, conforme DN 217/2017.

O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs. Ainda, não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida. A supressão será realizada em área comum e não acarretará em corte de indivíduos especialmente protegidos ou em extinção. O local está fora de área de preservação permanente.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 14,4462 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as medidas mitigadoras dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano Simplificado de Utilização Pretendida do empreendedor.

E, dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor Regional do IEF.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em 14,4462 hectares, na Fazenda São José - Garimpo, Ibiá, MG, para a implantação de pecuária e sem rendimento lenhoso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira
MASP: 1.367.515-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira
MASP: 1.269.081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 27/07/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 28/07/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32826946** e o código CRC **76868E5C**.